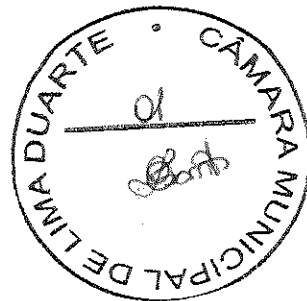




**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 21/2025

Objeto: Contratação de 01 (uma) inscrição no curso “Reforma Tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local”, que será realizada em Belo Horizonte/MG, nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025.

Setor Interessado: Vereadores

Petição Inicial: Documento de formalização de Demanda

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 26 de junho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA M. DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

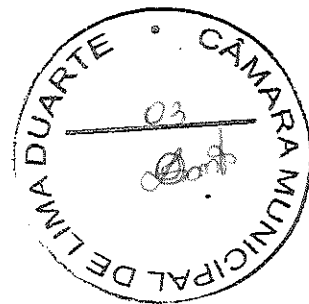
Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 21/2025 – Contratação de 01 (uma) inscrição no curso “Reforma Tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local”, que será realizada em Belo Horizonte/MG, nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025.

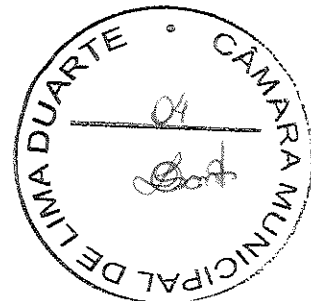
Certifico que, em **26 de junho de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Documento de Formalização de Demanda**, protocolado na mesma data, oriundo do Vereador Thiago Júnior da Silva.

Acompanha o referido **Documento de Formalização de Demanda**: o **Termo de Referência**, conteúdo programático com valor do curso e documentos da empresa.

Lima Duarte, 26 de junho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

Recebido em: 26/06/25
 Às: 16 : 42 horas.
 Assinatura: [assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Setor requisitante:

(x) Vereadores () Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Responsável pela Demanda: Thiago Júnior da Silva

Matrícula: XXX

2. Objeto da futura contratação:

Contratação de 01 (uma) inscrição no curso “Reforma Tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local”, que será realizada em Belo Horizonte/MG, nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025.

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Orçado	
					Unit. R\$	Total R\$
1	Inscrição para participação em curso de capacitação com o tema: “Reforma Tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local”.	-	Und.	01	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00

3. Classificação do objeto a ser contratado:

() Material de consumo

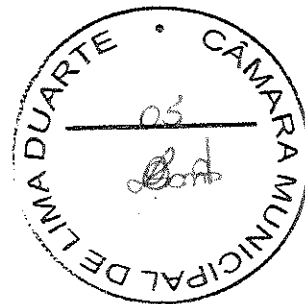
() Material permanente / equipamento

(x) Serviço comum não continuado

DFD - referência junho do ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



Justifica-se o quantitativo pretendido na contratação com base no número de interessados em participar do curso.

6. Grau de prioridade da contratação

() Baixa () Média (x) Alta

7. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Orçamento prévio informado de menor preço: R\$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais), que deverá ser devidamente ajustado à real necessidade, quando da finalização dos estudos a serem realizados.

8. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002
Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (x) Sim () Não

[Assinatura], LD, 25/06/2025.

Assinatura da Assessora Técnica, Financeiro e Contábil e data

9. Forma de Contratação sugerida:

() Dispensa eletrônica de licitação

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

(x) Inexigibilidade

() Adesão à ata de registro de preços de outro(s) Órgão(s), qual seja: _____

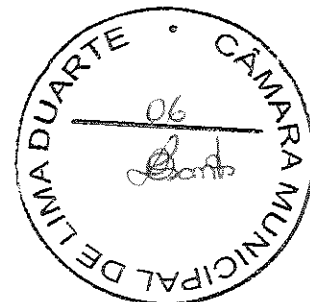
() Pregão Eletrônico.

sistema de registro de preços/ata de registro de preços: () SIM () NÃO

() Concorrência

10. PRAZOS:

Data estimada para conclusão da contratação e disponibilização do bem/serviço:



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

☒ Deferimos a compra/contratação.

() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, 25/06/2025.

Vice-Presidente _____, LD, 25/06/2025.

Secretário _____, LD, 25/06/2025.

DFD - referência junho do ano 2025

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



Proposta de Capacitação

Belo Horizonte, 16 de junho de 2025.

Apresentamos nossa proposta à **Câmara Municipal de Lima Duarte/MG**, para o curso **“Reforma Tributária nos Municípios: O Que Muda, Impactos, Desafios e Ações para o Poder Público Local”** que será realizado em **Belo Horizonte/MG** nos dias **22 a 25 de julho**.

Número de Inscrições: 1
Valor Unitário: **R\$ 2.190,00**
Valor Total: **R\$ 2.190,00**

Número de Inscrições: **A partir de 3 pessoas**
Valor Unitário: **R\$ 2.190,00**
Valor com Desconto: **R\$ 1.590,00**
Valor Total de Desconto: **R\$ 1.800,00**
Valor Total: **R\$ 4.770,00**

Proposta válida por 10 dias.

Atenciosamente,

ESTER SILVEIRA
Consultora Comercial CEAP BRASIL

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843 | comercial.sc01@ceapbrasil.com
(48) 3204-7194 | @ceapbrasil

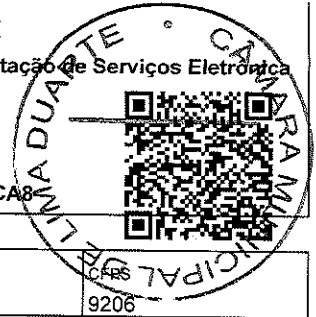
**Nós Transformamos Gestores
Públicos em Agentes de Mudança**

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
Número: 11240
Autorização: 207313
Emissão: 07/03/2025
Código de Verificação: 4CD8-177E-3B0F-9CA8



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL

Câmara Municipal de Palma MG

CNPJ
9206

ENDEREÇO

Rua Paulo Freitas, -

BAIRRO/DISTRITO

CEP

36.750-000

MUNICÍPIO

Palma

UF

MG

País

BRASIL

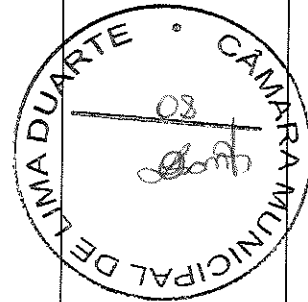
CPF/CNPJ/Outros

03.177.973/0001-99

CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE ARTHUR ROBERTO RUBACK LIMA NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS OCORRE ENTRE OS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EM BELO HORIZONTE - MG	1	0,00	R\$ 2.190,00	1	R\$ 2.190,00



Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN	Valor do ISSQN	Base de Cálculo ISSQN Subst.	Valor do ISSQN Subst.	Valor Total dos Serviços
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.190,00

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB n° 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 4CD8177E3B0F9CA8 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 11102

Autorização: 207313

Emissão: 30/01/2025

Código de Verificação: 9242-8A2C-5A02-DBAA

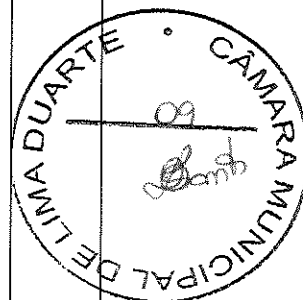


Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL Câmara Municipal de Guarani MG				CFPS 9206	
ENDEREÇO Praça XV de Novembro, -		BAIRRO/DISTRITO		CEP 36.160-000	
MUNICÍPIO Guarani	UF MG	Pais BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 20.434.130/0001-40	CMC	

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE AFONSO HENRIQUE DE OLIVEIRA MUSCARDI NO CURSO DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: ELABORAÇÃO ETP, TR E DFD QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 29 A 31 DE JANEIRO DE 2025 BELO HORIZONTE - MG	1	0,00	R\$ 2.190,00	1	R\$ 2.190,00



Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 2.190,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB nº 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 92428A2C5A02DBAA E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4600657

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME

RUA OSVALDO RODRIGUES CABRAL, 1570,
CENTRO - FLORIANÓPOLIS - SC - 88.015-710
CNPJ: 13.891.611/0001-19
CMC: 460.065-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Número: 11235

Autorização: 207313

Emissão: 07/03/2025

Código de Verificação: 235A-9017-6753-7314

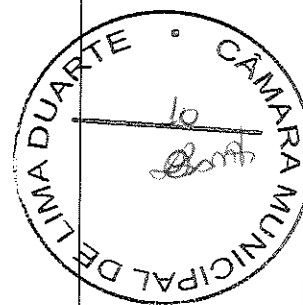


Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU MG				CFPS 9206
ENDEREÇO Rua Hilda Vargas Leitão de Almeida, 141 -		BAIRRO/DISTRITO Alfa Sul		CEP 36.904-153
MUNICÍPIO Manhuaçu	UF MG	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 26.220.251/0001-75	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DE LUCAS SIQUEIRA DE SOUZA NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA CONTROLADORES INTERNOS OCORRE ENTRE OS DIAS 25 A 28 DE FEVEREIRO DE 2025 EM BELO HORIZONTE - MG	1	0,00	R\$ 2.190,00	1	R\$ 2.190,00



Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 0,00	Valor do ISSQN R\$ 0,00	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 2.190,00
--------------------------------------	----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

Optantes pelo Simples Nacional. IN RFB nº 1234/2012.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 235A901767537314 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 4600657

Reforma Tributária nos Municípios: O Que Muda, Impactos, Desafios e Ações para o Poder Público Local



22 a 25 de Julho



Belo Horizonte - MG



Ceap Brasil
Centro de Estudos da Administração Pública



**Plataforma
LegisATIVO**

Reforma Tributária nos Municípios: O Que Muda, Impactos, Desafios e Ações para o Poder Público Local



22 a 25 de Julho



Belo Horizonte - MG



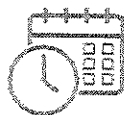
Público Alvo

- Vereadores;
- Procuradores e assessores jurídicos
- Secretários e servidores das áreas de Fazenda, Administração, Planejamento e Contabilidade
- Controladores internos
- Assessores legislativos e técnicos de câmaras municipais
- Consultores públicos e profissionais envolvidos na gestão tributária e orçamentária



Diferenciais

- Kit do aluno (Pasta, caneta e apostila impressa);
- 30 dias de consultoria gratuita após o evento;
- Coffe Break em todos os dias de evento;
- Atividades práticas com foco na metodologia ABP - Aprendizagem Baseada em Problemas



Carga Horária

20H



Data

22 a 25 de Julho



Local

Centro de Convenções AMMG

Av. João Pinheiro, 161, Centro,
Belo Horizonte - MG

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

CeapBrasil
Centro de Estudos de Administração Pública

Reforma Tributária nos Municípios: O Que Muda, Impactos, Desafios e Ações para o Poder Público Local

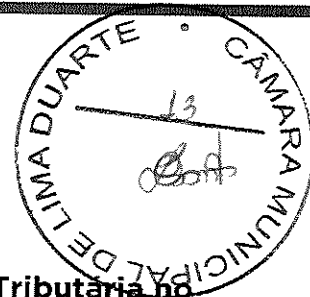


22 a 25 de Julho



Belo Horizonte - MG

Programação



24/07 (Quinta-Feira) - 14h às 17h

ATIVIDADE ELETIVA - Oficina: Como avaliar os impactos da Reforma Tributária no orçamento municipal

25/07 (Sexta-Feira) - 08h às 12h

Módulo 3 - Ações Estratégicas e o Papel dos Poderes Locais

- O que cabe ao Executivo fazer desde já
- Responsabilidades da Câmara Municipal diante da reforma
- Boas práticas legislativas para regulamentação local
- Controle interno e externo diante do novo cenário tributário
- Construção de um plano de ação municipal frente às mudanças

GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(31) 4063-6303
(48) 99665-7706

comercial.mg02@ceapbrasil.com
www.ceapbrasil.com

 **CeapBrasil**
Centro de Estudos de Administração Pública

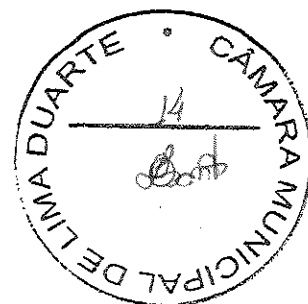


Leonardo Militão Abrantes

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5730234763454971>

ID Lattes: 5730234763454971

Última atualização do currículo em 20/10/2023



Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (1999), mestrado em Administração Pública pela Fundação João Pinheiro (2005) e doutorado em Direito pela Universidade Federal de Minas Gerais (2009). Atualmente é advogado do Sindicato dos Servidores da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, advogado do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, professor da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, diretor acadêmico nacional do Centro de Estudos em Administração Pública, professor efetivo do Centro de Estudos em Administração Pública, associado do Instituto dos Advogados de Minas Gerais e sócio - Leonardo Militão Advogados Associados. Tem experiência na área de Administração, com ênfase em Política e Planejamento Governamentais, atuando principalmente nos seguintes temas: servidor público, direito constitucional, administração pública, licitação e direito administrativo. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome	Leonardo Militão Abrantes
Nome em citações bibliográficas	MILITÃO, Leonardo; ABRANTES, Leonardo Militão; ABRANTES, LM
Lattes ID	 http://lattes.cnpq.br/5730234763454971

Endereço

Endereço Profissional	Leonardo Militão Advogados Associados, Escritório de advocacia. Rua dos Dominicanos 165, sala 401 Serra 30210480 - Belo Horizonte, MG - Brasil Telefone: (31) 25557444 URL da Homepage: http://www.leonardomilitao.com.br
-----------------------	--

Formação acadêmica/titulação

2005 - 2009	Doutorado em Direito. Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Brasil. Título: A cura pela cidadania. A influência da democracia na efetivação da saúde pública, através da participação popular na elaboração de políticas públicas.  , Ano de obtenção: 2009. Orientador:  Adriana Campos. Palavras-chave: Políticas Públicas; Gestão pública; Saúde; Estado; Democrático. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Gestão Pública. Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Teoria do Estado. Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social; Saúde e Serviços Sociais.
2002 - 2005	Mestrado em Administração Pública. Fundação João Pinheiro, FJP, Brasil. Título: ?Consórcios Intermunicipais de Saúde. Um aspecto da municipalização da saúde pública pós Constituição de 1988?, Ano de Obtenção: 2005. Orientador:  Ricardo Carneiro. Palavras-chave: Gestão pública; Políticas Públicas; Saúde pública; Municipalização; Descentralização. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Defensor Dativo, Comissão de Ética/Disciplina, Carga horária: 20
Defesa de advogados revéis nos processos éticos e disciplinares.

Outras informações

Vínculo institucional

2006 - 2006

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Lato Sensu, Carga horária: 15

Disciplina Responsabilidade Fiscal, carga horária 30 ha, Pós em Direito Processual

Outras informações

Instituto dos Advogados de Minas Gerais, IAMG, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Associado, Carga horária: 5
Membro do Departamento de Assuntos Legislativos

Centro de Estudos em Administração Pública, CEAP, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - Atual

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Diretor Acadêmico Nacional, Carga horária: 10

Vínculo institucional

2016 - Atual

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Efetivo, Carga horária: 10

Outras informações

Atividades

04/2017 - Atual

Coordenação nacional dos cursos de atualização focados na gestão das Câmaras Municipais

Pesquisa e desenvolvimento, Unidade Belo Horizonte.

Linhas de pesquisa

Empreendedorismo público

Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUC Minas, Brasil.

Vínculo institucional

2023 - Atual

Outras informações

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor, Carga horária: 5
Professor na Pós Graduação de Direito Administrativo do IEC

Vínculo institucional

2015 - 2016

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 12

Outras informações

Teoria da Constituição Teoria do Estado Direito Constitucional II

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 8

Outras informações

Teoria da Constituição Direito Constitucional

Vínculo institucional

2014 - 2014

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 8

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 30

Outras informações

Disciplina Processo Constitucional, carga horária 30ha, Pós em Direito Público

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 15

Outras informações

Disciplina Teoria do Estado, carga horária 15 ha, Pós em Direito Público

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 8

Outras informações

Disciplina Direito Constitucional, carga horária 16 ha, Pós em Direito Público

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor Adjunto, Carga horária: 8

Vínculo institucional

2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor adjunto, Carga horária: 8

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 10

Outras informações

Disciplina Processo Constitucional, carga horária 17 ha, Pós em Direito Público

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 10

Outras informações

Disciplina Teoria do Estado, carga horária 07 ha, Pós em Direito Público

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 9

Outras informações

Disciplina Direito Constitucional, carga horária 09 ha, Pós em Direito Público

Vínculo institucional

2010 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 8

Outras informações

Disciplina Direito Constitucional, carga horária 16 ha, Pós em Direito Público

Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 20

Outras informações

Disciplina Processo Administrativo, carga horária 15ha, Pós em Direito Processual

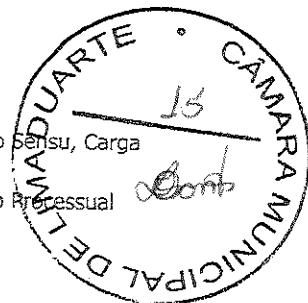
Vínculo institucional

2009 - 2009

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor IEC, Carga horária: 10

Outras informações

Disciplina Processo Constitucional, carga horária 21 ha, Pós em Direito Público





FACULDADE DE NEGÓCIOS DE BELO HORIZONTE, SEBH_PPROV, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Pesquisador institucional perante o MEC,
Carga horária: 4

Vínculo institucional
2010 - 2011

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor de Direito Administrativo III, Carga horária:
3

Vínculo institucional
2010 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Diretor Acadêmico, Carga horária: 25

Vínculo institucional
2010 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador Acadêmico do Curso de Direito,
Carga horária: 10

Vínculo institucional
2009 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Orientação de Monografias, Carga horária:
12

Vínculo institucional
2009 - 2011

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Integrante do Núcleo Docente Estruturante,
Carga horária: 5

Vínculo institucional
2010 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de TCC II, Carga horária: 2

Vínculo institucional
2009 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Administrativo I e II,
Carga horária: 6

Centro Acadêmico Afonso Pena, CAAp, Brasil.

Vínculo institucional
2011 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Membro do Corpo Editorial, Carga
horária: 5

Vínculo institucional
2008 - 2009

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Representante discente na Pós-
Graduação, Carga horária: 10

Faculdade Minas Gerais, FAMIG, Brasil.

Vínculo institucional
2010 - 2010

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Econômico, Carga
horária: 4

Faculdade Atenas, ATENAS, Brasil.

Vínculo institucional
2008 - 2008

Vínculo: Professor Visitante, Enquadramento Funcional: Professor Lato Sensu, Carga
horária: 15

Outras informações

Disciplina Processo Administrativo, carga horária 60 ha, Pós em Direito Público

Câmara Municipal de João Monlevade, CÂMARA, Brasil.

Vínculo institucional
2006 - 2006

Vínculo: Contratado, Enquadramento Funcional: Advogado, Carga horária: 5

Outras informações

Emissão de pareceres e orientações relativos ao Plano de Cargos, Carreira e Salários dos
Servidores da Edilidade.

Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade, FUNCEC, Brasil.

Vínculo institucional
2005 - 2006

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: Coordenador do Curso de Direito, Carga
horária: 10

Vínculo institucional
2002 - 2006

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor de Direito Administrativo, Carga horária: 3

Vínculo institucional
2002 - 2006

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Coordenador /Programa de iniciação científica, Carga
horária: 3

Vínculo institucional
2001 - 2006

Vínculo: , Enquadramento Funcional: Professor orientador de iniciação científica, Carga
horária: 5

Vínculo institucional
1996 - 1997
Outras informações

Atividades
11/1996 - 1/1997

Vínculo: Outro, Enquadramento Funcional: Estagiário, Carga horária: 20
Estagiário perante a Coordenadoria de Inspeção e Auditoria nas Administrações Municipais,
vinculado à Diretoria de Finanças e Orçamentos Municipais.

Estágios, Coordenadoria de Inspeção e Auditorias nas Administrações Municipais.
Estágio realizado

Elaboração de pareceres sobre denúncias formuladas por cidadãos contra as
administrações municipais nos processos em trâmite perante o TCEMG.



Linhas de pesquisa

1. Empreendedorismo público

Membro de corpo editorial

- 2011 - 2011 Períódico: Revista do CAAP

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Política e Planejamento Governamentais.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Gestão Pública.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Administração / Subárea: Administração Pública/Especialidade: Organizações Públicas.
4. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
5. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.
6. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Financeiro.

Idiomas

- Português Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.
Inglês Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente.
Italiano Compreende Bem, Fala Pouco, Lê Bem, Escreve Pouco.

Prêmios e títulos

- 2017 Medalha Presidente Juscelino Kubitschik, Estado de Minas Gerais.
2017 Desagravo Público, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais.
2015 Parainfo da ESA/MG, Escola Superior de Advocacia de Minas Gerais.
2006 Nome de Turma, Formandos de 2006 do Instituto de Ensino Superior de João Monlevade.
2003 Professor Parainfo, Curso de Direito do IES/FUNCEC.

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica



1. **MILITÃO, Leonardo.** O gerenciamento do capital intelectual na Administração Pública. Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva, Belo Horizonte: Newton Paiva, v. 14ed, p. 5, 2008.
2. **MILITÃO, Leonardo.** Direito Público e Privado nos dias de hoje.. Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, Belo Horizonte: TCEMG, v. 44, n.3, p. 105-118, 2002.
3. **MILITÃO, Leonardo.** O desrespeito ao devido processo legal.. Revista da Divisão da Assistência Judiciária da UFMG, Belo Horizonte: FDUFGM, v. Esp., p. 144-152, 1999.

1. **MILITÃO, Leonardo..** Direitos Fundamentais como direitos de defesa e a defesa dos mesmos.. Belo Horizonte 2002 (Artigo na Internet).
2. **MILITÃO, Leonardo..** A evolução da questão urbana no Brasil. Belo Horizonte 2002 (Artigo na Internet).



Demais tipos de produção técnica

1. **MILITÃO, Leonardo..** Direito Constitucional. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material para pós graduação).
2. **MILITÃO, Leonardo..** Direito Constitucional. 2012. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material para Pós Graduação).
3. **MILITÃO, Leonardo..** Lei de Responsabilidade Fiscal. 2011. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Material para o curso de especialização em Administração Pública).
4. **MILITÃO, Leonardo..** Direito Administrativo Atual. 2001. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

Demais trabalhos

1. **MILITÃO, Leonardo..** A descentralização como pressuposto da administração gerencial. 2003 (Monografia) .
2. **MILITÃO, Leonardo.;** CARDOSO, Ione Maria . Análise comparativa entre os arranjos institucionais dos regimes autoritário/militar e Democrático pós Constituição de 1988. 2002 (Demais trabalhos relevantes) .
3. **MILITÃO, Leonardo..** O movimento reivindicatório urbano e sua ligação com o populismo.. 2002 (Monografia) .

Bancas

Participação em bancas de trabalhos de conclusão

Mestrado

1. GRIMALDI, M.; **MILITÃO, Leonardo.;** VIDIGAL, F. Participação em banca de Fabrício Ramos Neves. Avaliação de desempenho da administração pública municipal baseada nos indicadores econômico-financeiros.. 2014. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
2. **MILITÃO, Leonardo.;** SILVA, Adriana Campos; LAMOUNIER, G.M.. Participação em banca de Maria Amélia Simarro Rios. Novo arranjo organizacional para a prestação de serviços públicos na área da saúde: assistência e docência acadêmica. 2014. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
3. **MILITÃO, Leonardo.;** BARBATO, M. R.; SILVA, Adriana Campos. Participação em banca de Leonardo Bezerra da Silva. A subcontratação nos contratos originados de inexigibilidade de processos licitatórios. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
4. **MILITÃO, Leonardo.;** BARBATO, M. R.; SILVA, Adriana Campos. Participação em banca de Edson Sales de Azeredo Souza. Gestão de processos aquisitivos públicos: a central de aquisições e contratações do estado de Goiás e a Lei 16.920/10. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
5. **MILITÃO, Leonardo.;** SILVA, Adriana Campos; MAIA, N. A.. Participação em banca de Frederico Bida de Oliveira. Portais governamentais como instrumento de viabilização da transparência pública.. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
6. **MILITÃO, Leonardo.;** CAMPOS, Adriana; PINTO, T. G. C.. Participação em banca de Hugo Leonardo Menezes de Carvalho. O papel do Tribunal de Contas da união na melhoria da Administração Pública Federal. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
7. **MILITÃO, Leonardo.;** CAMPOS, Adriana; PINTO, T. G. C.. Participação em banca de Ranilson Antônio Mendonça Borja. Gestão de risco de acidentes de trabalho em obras públicas da prefeitura de Sinop MT. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
8. FERREIRA, M. B.; **MILITÃO, Leonardo.;** SOARES, F. M.. Participação em banca de Sheila de Souza Monteiro. Perfil e características de gestão dos bibliotecários das bibliotecas de instituições de ensino superior públicas da cidade de São Luis. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
9. FERREIRA, M. B.; **MILITÃO, Leonardo.;** SOARES, F. M.. Participação em banca de Fábio Trindade Longhi. Estilo de liderança e suas implicações para a autogestão cooperativista. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
10. FERREIRA, M. B.; **MILITÃO, Leonardo.;** SOARES, F. M.. Participação em banca de Maria do Socorro Silva Lages. Controle Interno na administração pública contemporânea.. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
11. FERREIRA, M. B.; **MILITÃO, Leonardo.;** SOARES, F. M.. Participação em banca de Ozana Rodrigues Boritza. Qualidade de vida no trabalho do agente penitenciário na casa de detenção do Município de Rolim de Moura - Rondônia. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais.
12. WANDERLEY JÚNIOR, Bruno; MAGALHAES, J. L. Q.; **MILITÃO, Leonardo..** Participação em banca de Michelle Abras. A superposição entre o comércio internacional e os direitos humanos.. 2013. Dissertação (Mestrado em Direito) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

2. II Congresso iberoamericano sobre acoso laboral e institucional. Acciones prácticas en el combate al asedio laboral. 2013. (Congresso).
3. Seminário sobre Assédio Moral no Trabalho. Assédio Moral no trabalho. 2013. (Seminário).
4. 22 Sinjús Deabte - Greve no judiciário. Greve e medidas judiciais. 2012. (Outra).
5. 6º Coletivo Jurídico da FENAJUD. Greve e medidas judiciais. 2012. (Outra).
6. I Seminário de Direito Ambiental. Hidrelétricas e sistema hidroelétrico. 2012. (Seminário).
7. I Simpósio da Faminas-BH, Os desafios do século XXI. A nova lei do mandado de segurança. 2011. (Seminário).
8. I Ciclo de palestras sobre relações no trabalho. Assédio moral no serviço público. 2010. (Outra).
9. I Encontro Estadual dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais. Servidor público e reforma previdenciária. 2010. (Encontro).
10. II Encontro Coletivo Jurídico da FENAJUD. Mesa redonda sobre os destinos do Poder Judiciário. 2010. (Outra).
11. I Seminário Jurídico da Epamig - A Gestão Pública sob a ótica jurídica. Empresa pública e responsabilidade civil. 2010. (Seminário).
12. Semana Jurídica da Faculdade Metropolitana. A missão constitucional do Supremo Tribunal Federal. 2010. (Outra).
13. XVI Congresso Nacional do Conpedi. 2007. (Congresso).
14. I Seminário técnico do projeto das políticas, diretrizes e estruturação dos planos de carreiras dos servidores do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais. Plano de carreira. 2001. (Seminário).
15. A reforma do Poder Judiciário em Debate. 1997. (Seminário).
16. Custo Brasil e as reformas constitucionais. 1996. (Seminário).
17. IV Seminário Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito. 1995. (Seminário).



Orientações

Orientações e supervisões concluídas

Dissertação de mestrado

1.  Leonardo Bezerra da Silva. A subcontratação nos contratos originados de inexigibilidade de processos licitatórios. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, . Orientador: Leonardo Militão Abrantes.
2. Edson Sales de Azeredo Souza. Gestão de processos aquisitivos públicos: a central de aquisições e contratações do Estado de Goiás e a Lei 16.920/10. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, . Orientador: Leonardo Militão Abrantes.
3. Hugo Leonardo Menezes de Carvalho. O papel do Tribunal de Contas da União na melhora da administração pública federal. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, . Orientador: Leonardo Militão Abrantes.
4. Ranielson Antônio Mendonça Borja. Gestão de risco de acidentes de trabalho em obras públicas da prefeitura de Sinop MT. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, . Orientador: Leonardo Militão Abrantes.
5. Frederico Bida de Oliveira. Portais governamentais como instrumento de viabilização da transparência pública. 2013. Dissertação (Mestrado em Mestrado Profissionalizante em Administração) - Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, . Orientador: Leonardo Militão Abrantes.

Trabalho de conclusão de curso de graduação

1. Bruno Feliz Houti. Aspectos trabalhistas dos servidores públicos passíveis de apreciação pela jurisdição trabalhista. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte. Orientador: Leonardo Militão Abrantes.
2. Raphael Miranda Lopes. Terceirização no âmbito da administração pública. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte. Orientador: Leonardo Militão Abrantes.
3. Andreza Cristina Moreira Melo. A aplicabilidade da exceptio non adimpleti contractus nos contratos administrativos. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso. (Graduação em Direito) - Faculdade Metropolitana de Belo Horizonte. Orientador: Leonardo Militão Abrantes.

Educação e Popularização de C & T

Artigos

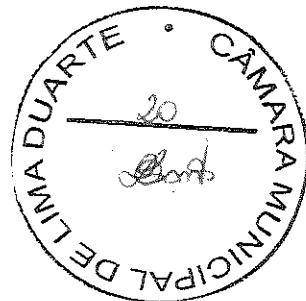
Artigos completos publicados em periódicos

1. **MILITÃO, Leonardo.** O gerenciamento do capital intelectual na Administração Pública. Revista Eletrônica de Direito do Centro Universitário Newton Paiva, Belo Horizonte: Newton Paiva, v. 14ed, p. 5, 2008.



Ceap Brasil

Centro de Estudos da Administração Pública



DECLARAÇÃO

O Ceap – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA declara que sua notória especialização é visível de conhecimento público no Estado que atua de forma regular, contando com experiência no Estado que atua, realizando mensalmente cursos presenciais na Capital que atua, sempre formando e capacitando agentes públicos, tendo sua qualificação comprovada por atestados de capacidade técnica emitida por Prefeitura e Câmaras Municipais.

Destaca-se ainda que o Coordenador Acadêmico Nacional, responsável direto pela supervisão técnica, possui formação e experiência ampla, sendo que seu currículo completo pode ser acessado na plataforma Lattes, merecendo destacar:

Prof. Leonardo Militão Abrantes

- Doutor em Filosofia do Direito
- Mestre em Administração Pública
- Especialista em Direito Municipal
- Professor com experiência nos níveis de Mestrado, Especialização, Extensão e Graduação
- Autor de 5 livros com ISBN e diversos artigos em revistas especializadas
- Participação em diversas Bancas de Doutorado, Mestrado, TCC e de concursos públicos.

CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E
GERENCIAL
LTDA:13891611000119

Assinado de forma digital por
CEAP TREINAMENTO
PROFISSIONAL E GERENCIAL
LTDA:13891611000119
Dados: 2024.05.17 14:54:29
+03'00'

CEAP – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

CEAP – Treinamentos Profissional e Gerencial LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19
Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570 CEP: 88015 – 710, Florianópolis/SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 05/10/1991, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 074.275.339-50, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5762690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) PAULO ROBERTO VIDAL, 2490, CASA 3, BELA VISTA, PALHOÇA, SC, CEP 88132599, BRASIL.

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/12/1991, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 083.998.939-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6210722, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado(a) no(a) SERVIDAO MEDEIROS, 95, CAMPECHE, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88063015, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204705180, com sede Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1570, Centro Florianópolis, SC, CEP 88015710, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 13.891.611/0001-19, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$750,00 (setecentos e cinquenta Reais), direta e irrestritamente ao sócio CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, da seguinte forma: conforme contrato de compra e venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:

CLAYTON VIEIRA DE SOUZA, com 1.500 (Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos Reais)

LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA, com 13.500 (treze Mil e quinhentas) quotas, perfazendo um total de R\$ 13.500,00 (treze mil e Mil e quinhentos reais Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 81300000473058

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 34262768953-EDSON GREGORIO MARTINS

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19

Cláusula Segunda - O objeto social da sociedade é CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS, AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS.

Cláusula Terceira - A sociedade iniciou suas atividades em 28 de junho de 2011.

Cláusula Quarta - A sociedade tem sua sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1570, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88015-710, e sua duração será por tempo indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é de R\$15.000,00 (quinze mil reais), constituído de 15.000 (quinze mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA	13.500	13.500,00
CLAYTON VIEIRA DE SOUZA	1.500	1.500,00
TOTAL	15.000	15.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo - O sócio é obrigado ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

Parágrafo Terceiro - Verificada a mora, poderá, por decisão majoritária dos demais sócios, tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

Parágrafo Quarto - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto à estes ou à sociedade.

Req: 81300000473058

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

CNPJ nº 13.891.611/0001-19



- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e a destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- h) o pedido de concordata.

Cláusula Décima Primeira

Parágrafo Primeiro – As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";
- II) pelos votos correspondentes a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";
- III) pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

Parágrafo Segundo – As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Terceiro – As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Cláusula Décima Segunda – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberação de transferir a sua quota a terceiros.

Cláusula Décima Terceira – O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro – Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a apresentação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo – Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula Décima Quarta – Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configure justa causa.

Req: 81300000473058

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

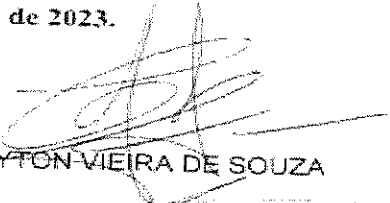
22/03/2023

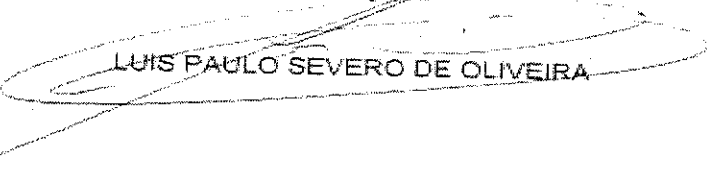
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ nº 13.891.611/0001-19

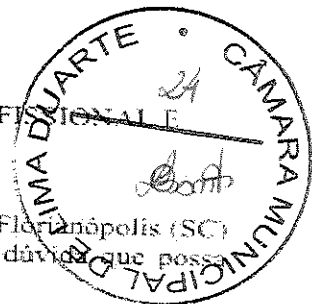
Cláusula Décima Nona – As partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Florianópolis (SC) renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

FLORIANÓPOLIS, 3 de março de 2023.


CLAYTON VIEIRA DE SOUZA


LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA



Req: 81300000473058

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/03/2023 Data dos Efeitos 03/03/2023

Arquivamento 20230993923 Protocolo 230993923 de 22/03/2023 NIRE 42204705180

Nome da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 275328533466422

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

22/03/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ: **13.891.611/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:53 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **06A3.6DC5.C77E.13AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**
CNPJ/CPF: **13.891.611/0001-19**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 250140078176021
Data de emissão: 10/03/2025 11:51:39
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 06/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 10/03/2025 11:51:38

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 10/03/2025



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CEAP - TREINAMENTO PROF E GERENCIAL LTDA ME CNPJ: 13891611000119

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

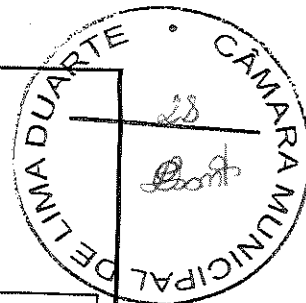
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CW5S0MIEIMDQRCC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 09 de Maio de 2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

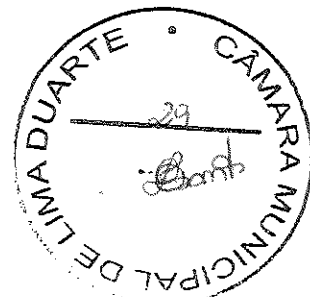
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.891.611/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2011
NOME EMPRESARIAL CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEAP - CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRACAO PUBLICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL	NÚMERO 1570	COMPLEMENTO *****
CEP 88.015-710	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LUISPAULO@CEAPEVENTOS.COM.BR	
TELEFONE (48) 8404-7091		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/06/2025 às 16:44:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do TR: Aquisição de 01 (uma) vaga em curso aberto de capacitação.

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas a e c, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 Contratação de capacitação, inscrição em curso aberto, conforme dados a seguir:

Nome do curso: Reforma tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local.

Modalidade: presencial

Período de realização: 22 a 25 de julho de 2025.

Carga horária de: 20h

Valor unitário: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais)

Empresa promotora do evento: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA – CNPJ 13.819.611/0001-19

Demandante: Vereador Thiago Júnior da Silva

Pagamento Inscrição: nota de empenho

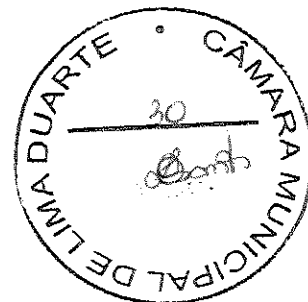
3. PÚBLICO ALVO

Vereadores, procuradores, assessores, controladores internos e servidores das áreas de planejamento e contabilidade.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21)

Conforme demonstrado no documento de formalização de demandas, a contratação de curso de capacitação para vereador é essencial para aprimorar o desempenho legislativo e fiscalizatório, garantindo que o representante municipal atue com maior eficiência, conhecimento técnico e conformidade legal. Tal investimento capacitará o vereador a entender profundamente as leis, os processos orçamentários e as dinâmicas da gestão pública, resultando em proposições mais eficazes, fiscalização mais rigorosa e, conseqüentemente, um benefício direto para a comunidade que representa. A formação continuada assegura que o

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: <http://http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

8.1. O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail cmcontabil@limaduarte.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

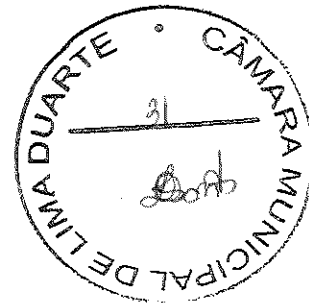
d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Leonardo Militão: Doutor em filosofia do Direito, Mestre em Administração Pública, especialista em Direito Municipal, Professor na área do Direito Público, atua como consultor para setores de licitações de diversos municípios, Presidente da Comissão de Direito Municipal da OAB/MG.

9.1.2.2. Empresa Contratada

A capacitação proposta trata-se de curso promovido pela CEAP Brasil – 13.981.611/0001-19, empresa que atua na área organização e realização e treinamentos para órgãos públicos.

9.2. Razão da Escolha - A escolha da CEAP Brasil – 13.981.611/0001-19 se deu por se tratar de empresa reconhecida no mercado e nos treinamentos de excelência oferecidos, com avaliação satisfatória, que disponibiliza profissionais de excelência, como o instrutor, com reconhecimento indiscutível no âmbito do Legislativo Nacional.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total da contratação é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais) para realização de uma inscrição no curso indicado e carga horária total de 20 horas.

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, conforme anexos apresentados.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte.

11.2. A contratação será atendida pela dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

Não se aplica.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: <http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

15.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

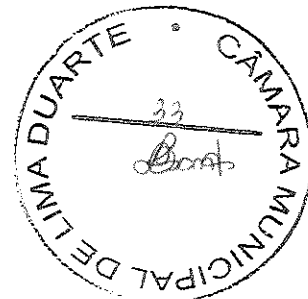
15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

Lima Duarte, 26 de junho de 2025.


Thiago Junior da Silva
Vereador
Demandante



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 21/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 26/06/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/06/2025

OBJETO: Contratação de 01 (uma) inscrição no curso “Reforma Tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local”, que será realizada em Belo Horizonte/MG, nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025.

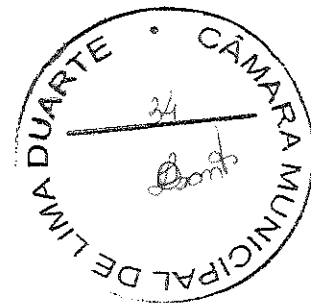
CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentação da empresa, certifico a inexigibilidade de licitação com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Lima Duarte, 26 de junho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Contratação de 01 (uma) inscrição no curso “Reforma Tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local”, que será realizada em Belo Horizonte/MG, nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025.

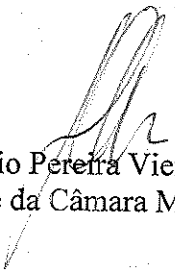
3. Valor Estimado:

R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

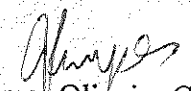
4. Autorização:

Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por inexigibilidade de licitação, curso de capacitação. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 26/06/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 26 de junho de 2025.


Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal


João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente


Josimar Oliveira Campos
Secretário

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Para: "Aline Lillian Pereira Nunes" <cmjuridico@limaduarte.mg.leg.br>

26 de junho de 2025 às 17:44



Boa tarde!

Dra. Aline Lillian Pereira Nunes

Assessora Jurídica Parlamentar

Prezada Assessora,

Solicito a análise e emissão de parecer jurídico do Processo de Contratação nº 21/2025 que objetiva a "Contratação de 01 (uma) inscrição no curso "Reforma Tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local", que será realizada em Belo Horizonte/MG, nos dias 22, 23, 24 e 25 de julho de 2025."

Informo que o processo encontra-se disponível de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Legislativo, conforme o link: <https://sapl.limaduarte.mg.leg.br/docadm/1682>

Att.

Fernanda Cristina

Agente de Contratação



PARECER TÉCNICO Nº 30/2025 - Ref. Processo Administrativo nº 21/2025

Processo Administrativo nº 21/2025. Câmara Municipal de Lima Duarte, MG. Contratação direta. Inexigibilidade de Licitação com fundamento na alínea "f", III do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21. Controle preventivo da legalidade, § 4º do Art. 53 e Art. 72, III, ambos da Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de inscrição em curso aberto.

I - RELATÓRIO

Trata de solicitação formulada pelo demandante, para *"Contratação de 01 (uma) inscrição no curso "Reforma Tributária de Municípios: o que muda, impactos, desafios e ações para o Poder Público Local", a ser realizada nos dias 22 a 25 de julho do presente ano, na Capital Mineira, atendendo a demanda relatada no Documento de Formalização de Demandas.*

Consta nos autos que foi solicitada uma inscrição, que o evento será presencial, no valor individual de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), terá carga horária de 20 horas-aula, conforme dispõe o folder com as informações do evento (documento anexado).

O número de dotação orçamentária e a disponibilidade financeira estão atestados nos autos (fls. 03).

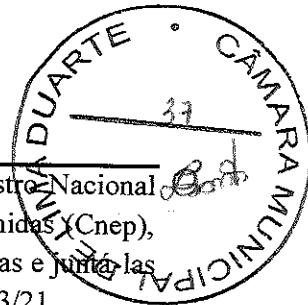
A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, com a empresa Centro de Estudos da Administração Pública - CEAP, CNPJ nº 13.891.611/0001-19, perfazendo o valor total de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos: Documento de Formação da Demanda, Termo de Referência, folder do curso solicitado, documentos de habilitação da futura contratada, currículo do palestrante, documento auxiliar da nota fiscal de prestação de serviços eletrônica DANFPS-E com preços de cursos diversos realizados pela futura contratada, certidão da agente de contratações confirmando a contratação direta por inexigibilidade de licitação, autorização do gestor.

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do Art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.825/16, por meio do e-mail institucional recebido na data 26/06/2025. Assevera a Agente de Contratação que os autos do processo estão disponíveis de forma digitalizada no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo.

Verifico que há informação quanto a análise prévia do Controle Interno no documento de formalização de demandas (fls. 05v).

É o que há de mais relevante para relatar.



Antes da formalização do contrato, necessário se faz consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme determina o § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.

Pelos documentos que instruem o processo, ultrapassados os apontamentos acima descritos, é possível verificar que as etapas de planejamento foram executadas pelo solicitante.

Observa-se, ainda, que há no âmbito do Legislativo Municipal Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, sendo apontada a conformidade do solicitado com o planejamento ocorrido (fls. 04v).

2.2. Da Participação de Vereadores em Cursos de Capacitação

A capacitação de vereadores em cursos é requisito fundamental para que possam exercer as atribuições da vereança com esmero, autonomia e segurança, capacitando-os a compreender as funções a serem exercidas, bem como os direitos e deveres a eles impostos pela legislação vigente.

Insta salientar que vários vereadores foram eleitos para exercerem o primeiro mandato e, a capacitação torna-se necessária e imprescindível para que possam compreender as especificidades que envolvem o cargo público por eles alcançados. Por outro lado, todos os vereadores necessitam de capacitação contínua, visando o fortalecimento das ações e processos legislativos por eles desempenhados.

2.3. Inexigibilidade de Licitação

As contratações públicas são, em regra, precedidas de procedimento licitatório que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, por força do que prescreve a Constituição Federal em seu Art. 37, XXI. A Lei Federal nº 14.133/21, no entanto, previu casos – também com fundamento nesse dispositivo constitucional – em que o procedimento poderá ser dispensado, ao tratar das hipóteses de contratação direta (Arts. 72 e seguintes).

Neste diapasão, a contratação em referência será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Nessa ordem de ideias, observa-se que a hipótese de inexigibilidade prevista no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21 decorre justamente da ausência de parâmetros objetivos para a seleção do objeto. Conforme já mencionado, os requisitos exigidos pela norma são: inviabilidade (relativa) de competição; contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização; não se tratar de serviços de publicidade ou divulgação; contratação que envolva treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Ressalta-se que a Lei Federal nº 14.133/21 já estabelece que os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal são considerados serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, XVIII, "f") e que a notória especialização é a *"qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato"* (Art. 6º, XIX e Art. 74, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21).

Ainda de acordo com as lições de Marçal Justen Filho, a notória especialização diz respeito à comprovação de que o serviço a ser prestado pelo particular é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do interesse público. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters, 2021).

De se ver, a notória especialização da futura contratada se encontra atestada por ela mesma as fls. 20, razão pela qual, embora seja empresa de renome, recomenda-se - de forma complementar - a juntada de atestados de capacidade técnica exarados por órgãos públicos já capacitados por referida empresa.

Cabe esclarecer que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21), ao contrário do que previa a Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 25, II), suprimiu a exigência de comprovação da singularidade dos serviços para caracterização da inexigibilidade. Entretanto, instalou-se certa controvérsia doutrinária acerca do tema, ainda sem apontamento pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o que deve ser objeto de apontamento para os jurisdicionados com o passar do tempo e com as respostas a consultas formuladas.

De qualquer modo, a despeito da controvérsia, ao avaliar as justificativas indicadas, verifica-se que a escolha do objeto perpassa critérios subjetivos, que não são passíveis de mensuração em eventual processo licitatório, o que justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, consoante enunciado de Súmula nº 39 do Tribunal de Contas da União, ainda sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, mas que se aplica a atual legislação:

A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção



Dessa forma, pelos documentos acostados nos autos entende-se que o valor da contratação ora pretendida pode ser caracterizado como vantajoso, é condizente com os preços de mercado, embora ainda observa-se a necessidade de se apresentar notas fiscais ou justificativa na forma acima apontada, bem como há nos autos os requisitos para a contratação por inexigibilidade de licitação, fundamentada Lei Federal nº 14.133/21.

2.5. Disponibilidade Orçamentária

A Assessora Contábil informou que há disponibilidade orçamentária para o exercício de 2025 e que a despesa será prevista em dotação orçamentária específica (fls. 03).

2.6. Disposições Finais

Os documentos de habilitação da contratada estão nos autos, sem registros de impedimento de licitar ou ocorrências impeditivas indiretas, **embora os documentos juntados as fls. 25 e 27 estão vencidos ou na iminência de seu vencimento**, devendo ser regularizado antes da assinatura do contrato. Cumpre ressaltar que a manutenção das condições de habilitação é condição necessária durante toda a contratação, devendo ser observada pelo setor responsável durante a emissão da nota de empenho e do pagamento devido, analisando os documentos da empresa e verificando sua validade.

Uma vez que o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21 determina que o instrumento de contrato é obrigatório, e, uma vez que inexistente no âmbito da Câmara Municipal minuta padrão aprovada pelo Gestor, recomenda-se seja utilizada a do Poder Executivo Federal, acessível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/contratacao-direta>, com as adaptações necessárias ao presente processo e contendo informações expressas quanto a previsão do Art. 138 e 104 da Lei de Licitações, bem como cláusula dispondo sobre a fiscalização do contrato e critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, além de aposição de ciente do contrato firmado pelo fiscal e gestor, na forma apontada pela Controladora Interna no Memorando nº 15/2025-CI, além do cumprimento das recomendações do controle interno por meio das auditorias realizadas e encaminhadas.

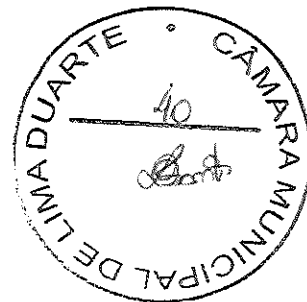
Registro que a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data da assinatura (Art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/21).

Destaco que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos moldes do parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21.

Por outro lado, independente da divulgação obrigatória no PNCP, que no meu entender não pode ser substituída por outra forma, sugiro também a publicação dos atos praticados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 na forma estabelecida na LOM e no



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



ANEXO ÚNICO - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

(Ref. PROCESSO DE COMPRAS Nº xx/2025)

Pelo presente Instrumento, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, inscrita no CNPJ nº 20.434.122/0001-01, com sede provisória na Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15, Centro, Lima Duarte, MG, CEP 36.140-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Fábio Pereira Vieira, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG 17.200.005, emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 093.510.256-67, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, CNPJ nº _____, com sede/endereço na _____, nº _____, _____/_____, CEP _____, neste ato representado pelo sócio gerente _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), nascido em _____, empresário, CPF nº _____, RG nº _____, _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, _____, CEP _____, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº _____/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente de Inexigibilidade de Licitação nº _____/2025, autorizado pelo Gestor na forma descrita as fls. _____, sob referência da Lei Federal nº 14.133/21 e condições fixadas no processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

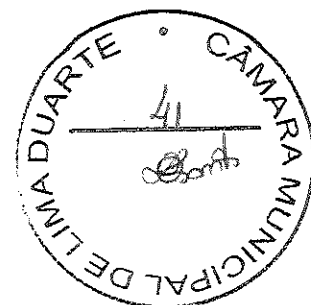
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de 1 (uma) inscrição no curso “_____”, cujo valor total é R\$ _____ (_____), na modalidade _____, no período de _____ do presente ano, das _____ h às _____ h, com carga horária de _____ h, através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/21, nas condições estabelecidas no termo de referência (Anexo I deste Contrato) e proposta da Contratada (Anexo II deste Contrato).

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Proposta do Contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, terá início em ____ e encerrar-se-á em ____.

2.2. O presente contrato não poderá ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. DA METODOLOGIA DE TRABALHO:

3.1.1. Os serviços serão prestados totalmente de forma ____ (presencial/on-line), pelos instrutores ____, obrigando-se a CONTRATADA a ofertar o curso objeto do presente contrato, conforme o cronograma estipulado na proposta da Contratada.

3.2 PRINCÍPIOS E REGRAS GERAIS PARA A ATUAÇÃO:

3.2.1. A atuação dos gestores e fiscais de contrato é regulamentada pela Resolução nº 09/2023, Portarias nº 05 e 16/25 e Lei Federal nº 14.133/21.

3.2.2. Em caso de afastamento legal do servidor nomeado, um servidor substituto será formalmente notificado do prazo em que irá substituir, na forma da Portaria nº 05 e 16, ambas de 2025.

3.2.3. O princípio da segregação de funções deve ser observado para evitar a ocorrência de erros e fraudes na contratação, sendo proibido ao mesmo agente público atuar simultaneamente em funções suscetíveis a esses riscos.

3.3 DEVERES DO GESTOR DE CONTRATO (Art. 18, Resolução nº 09/2023):

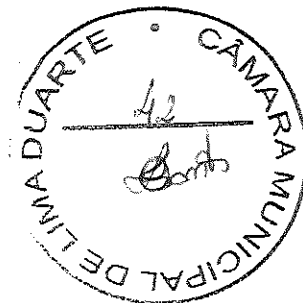
3.3.1. Coordenar a fiscalização das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como os atos preparatórios à instrução processual e à documentação pertinente para a formalização de reequilíbrios, amortizações e prorrogações do contrato.

3.3.2. Fiscalizar a execução do objeto conforme os modelos e indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento e conforme o resultado apresentado pela administração.

3.3.3. Acompanhar a documentação administrativa referente às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas do contratado e as provisões em caso de inadimplemento.

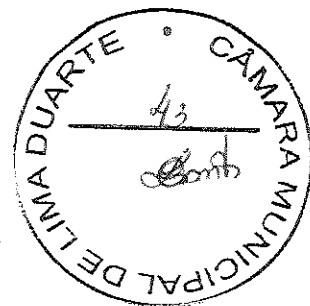
3.3.4. Fiscalizar os aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer em diferentes setores.

3.3.5. Realizar a fiscalização de forma preventiva, rotineira e sistemática, tanto por agentes públicos quanto por fiscalização ou por entidade pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 3.3.6. Assegurar que a designação de atividades não comprometa o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
- 3.3.7. Designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
- 3.4. DEVERES DO FISCAL DE CONTRATO (Art. 20 e 21, Resolução nº 09/2023):
- 3.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e as medidas adotadas, informando a autoridade superior sobre qualquer ocorrência que ultrapasse sua competência.
- 3.4.2. Manter as condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que coloquem em risco a execução contratual.
- 3.4.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando sua execução por meio de ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações, e elaborando relatórios sobre a adequação do contrato.
- 3.4.4. Coordenar os atos preparatórios para a formalização dos procedimentos de gestão do contrato.
- 3.4.5. Elaborar o relatório final de execução do contrato.
- 3.4.6. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 3.4.7. Emitir o documento comprobatório da fiscalização realizada, comparando-o com o resultado esperado e aplicando as penalidades cabíveis, e providenciar o certificado de cumprimento das obrigações.
- 3.4.8. Receber o objeto do contrato, comprovando o cumprimento das exigências contratuais.
- 3.4.9. Tomar as providências para a formalização do processo administrativo de responsabilização por infração contratual, conforme a Lei Federal nº 14.133/21.
- 3.4.10. Presta apoio técnico e operacional ao gestor, anotar ocorrências na execução, emitir notificações para correção, informar sobre medidas que excedam sua competência, comunicar ocorrências que impeçam a execução, fiscalizar para assegurar resultados, conferir notas fiscais e documentos para pagamento, certificar o recebimento provisório e participar da atualização de relatórios de riscos, realizar o recebimento definitivo de caráter técnico.
- 3.4.11. Prestar apoio ao gestor para formalização de apostilamentos e termos aditivos, acompanhar empenho de despesa e pagamento, verificar manutenção das condições de habilitação do contratado, examinar regularidade de recolhimentos fiscais e previdenciários, e participar da atualização de relatórios de riscos, realizar o recebimento definitivo de caráter administrativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3.5. O gestor e os fiscais serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno ou entidades vinculadas à Câmara Municipal.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1. PREÇO

4.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ____ (____).

4.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO

4.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.3. PRAZO DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

4.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

4.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.4.1. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.4. Previamente à emissão de nota de empenho, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito municipal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.4.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.4.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.4.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.4.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE (art. 92, V)

5.1. O preço inicialmente contratado é fixo e irreajustável.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1. São obrigações do Contratante:

- 6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o setor responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

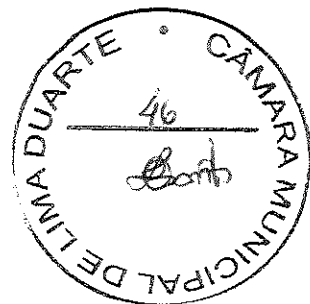
6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Executar o objeto contratado de acordo com o disposto na proposta comercial e na forma de execução do presente contrato.

7.2.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II);



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

7.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sistemas abertos de consulta, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até dois dias após a prestação dos serviços, os seguintes documentos:

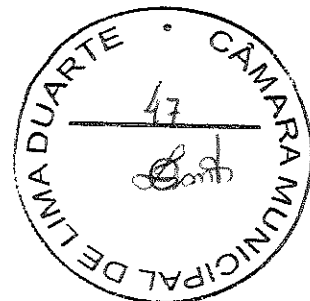
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

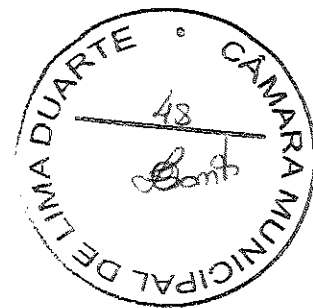
7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

7.2.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



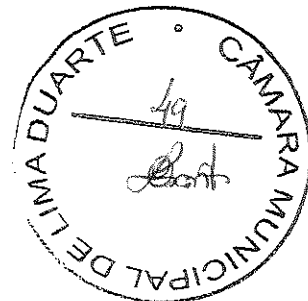
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 7.2.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.2.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da proposta comercial da contratada.
- 7.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na inexigibilidade de licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- 7.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 7.2.19. Apresentar toda documentação solicitada sem qualquer alteração, emenda, rasura ou desconformidade com a emitida pelos órgãos públicos ou privados, declarando, neste ato, que todos os documentos são cópias fiéis dos originais.
8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- 8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 8.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 8.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, editadas na forma da LGPD.
9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

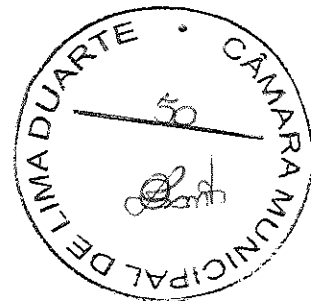


CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

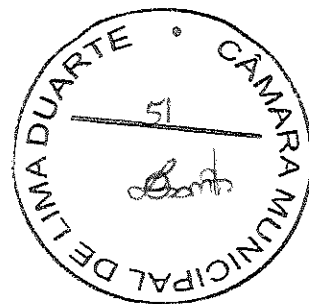
10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inc. I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

- f) Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo que a extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal do exercício de 2025, de acordo com a classificação ____ - ____.

13. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 104)

13.1 O regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

13.1.1 modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

13.1.2 extinguí-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

13.1.3 fiscalizar sua execução;

13.1.4 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.5 ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

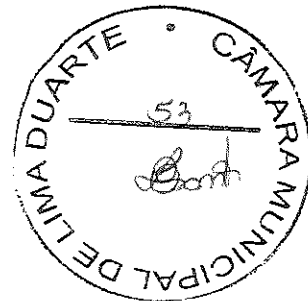
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. Conforme estabelecido pelo Art. 104, I da Lei Federal nº 14.133/21, a CONTRATANTE tem a prerrogativa de modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores nomeados na forma da Portaria nº 16/2025, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, de acordo com a legislação vigente, Resolução nº 09/23 e com *caput* do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lima Duarte, ____ de ____ de 2024.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Lima Duarte
Contratante

xxxxxx
Sócio administrador
Empresa xxxxxxxx
Contratado

Testemunhas:



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



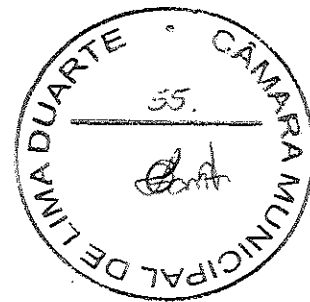
PROCESSO nº 15/2025

Autuação de Inexigibilidade de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025.

Lima Duarte, 30 de junho de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERÊNCIA: Parecer Técnico Nº 21/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 27/06/2025

Processo Licitatório nº: 21/2025 – Inexigibilidade nº 07/2025.

CERTIDÃO

Após recebimento e análise de todas as ponderações e apontamentos feitos no parecer supra citado, certifico que:

1. *“verifica não ter sido juntado aos autos justificativa para não apresentação de Estudos Técnicos Preliminares e Análise de Riscos, informações que comprovem a capacidade técnica da contratada (embora exista declaração de notória especialização da contratada, firmada pela própria empresa), bem como não constam os documentos do sócio administrador, ou pessoa por ele delegada com o respectivo documento comprobatório, que assinará o contrato a ser firmado pela Administração.”*

Certifico a juntada de 07 (sete) atestados de capacidade técnica e documento de identificação do responsável pela assinatura do contrato.

2. *“Antes da formalização do contrato, necessário se faz consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme determina o § 4º do Art. 91 da Lei Federal nº 14.133/21.”*

Certifico que foi feita consulta e juntada a certidão negativa.

3. *“(…) é recomendável ao menos que seja verificado junto a outros entes adquirentes, inclusive junto a outros órgãos públicos, os valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, nos moldes do que preceitua o Art. 7º, § 1º, da Resolução nº 13/23. (...) recomendo seja juntado nos autos notas fiscais emitidas para comprovação de objeto idêntico ou, alternativamente, seja justificada a impossibilidade de referida juntada na forma excepcionada no Art. 7º, § 2º, da Resolução nº 13/23.”*

Certifico que, foram pesquisados contratos de outros órgãos públicos (conforme anexo), porém só foram encontrados objetos similares, nenhum idêntico. Devido à impossibilidade de identificar órgãos públicos que já contrataram o curso junto à empresa para comparação de preços, anexei uma declaração emitida pela própria empresa. Essa declaração informa que, por não haver repetição de temas em seus cursos, não existem notas fiscais de serviços anteriores que comprovem o valor cobrado. Contudo, a certidão

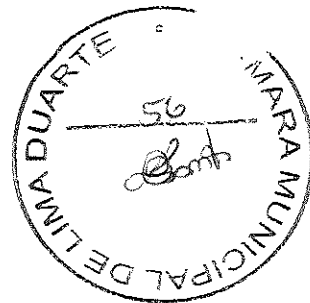
Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG

Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br

Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Secretário de Administração do Município de Concórdia, SC, no uso de suas atribuições legais e a pedido da parte interessada,

ATESTA, para os devidos fins e efeitos, que a empresa **CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 13.891.611/0001-19, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral, 1.570, Centro, Florianópolis, SC, realizou, no período de 8 a 11 de outubro de 2024, o curso “*In Company Compartilhado*” na modalidade presencial, intitulado: “ChatGPT e similares na elaboração dos Documentos da Fase de Planejamento: Documentos de Formalização da Demanda – DFD, Estudos Técnicos Preliminares – ETP, Matriz de Riscos e Termo de Referência – TR”, ministrado pelo Professor Jandeson Barbosa, com carga horária de 20 (vinte) horas, destinado à capacitação dos servidores da Prefeitura Municipal de Concórdia.

Atesta ainda que, a empresa cumpriu com excelência todos os compromissos contratuais, não havendo registros que desabonem sua conduta.

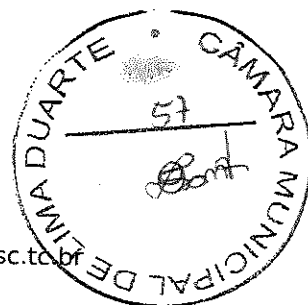
Centro Administrativo Municipal de Concórdia, aos
31 dias do mês de outubro de 2024.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração





TRIBUNAL CONTAS DO ESTADO DE SC
Rua Bulcão Viana, 90 - Bairro Centro - CEP 88020-060 - Florianópolis - SC - www.tcesc.tc.br



SEI/ATESTADO - TCE/SC/PRES/GAP/ICON/SEAC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, as quais se expõem abaixo:

CURSO IN COMPANY COMPARTILHADO|CHATGPT E SIMILARES NA ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO- 20h (Realizado em 26 a 28 de novembro de 2024).

Moisés Hoegenn
Diretor do Instituto de Contas



Documento assinado eletronicamente por **Moises Hoegenn, Diretor do Instituto de Contas**, em 28/01/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sc.gov.br/sei/validador> informando o código verificador **0485567** e o código CRC **C4BB301D**.

24.0.000005250-3

0485567v2



Câmara Municipal de Manhuaçu

Lei provincial nº 2.407, de 05/11/1877 - Área 628,43 km² - Altitude 612 metros
Rua Hilda Vargas Leitão, 141 - Alfa Sul - CEP 36900-000 - Telefone: (33) 3331-1740



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou representantes desta casa legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade da capacitação realizada, a qual se expõe abaixo:

- Recomendações dos Órgãos de Fiscalização para Final de Mandato – 20h (Realizado entre os dias 21 a 24 de maio de 2024).
- Inteligência Artificial Aplicada as Licitações – 14h (Realizado entre os dias 31 de julho a 02 de agosto de 2024).
- O Funcionamento das Câmaras Municipais no Período Eleitoral: Cuidados e Limites Legais – 20h (Realizado entre os dias 06 a 09 de agosto de 2024).

Manhuaçu, 14 de agosto de 2024



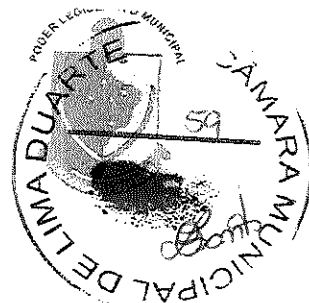
Marcelo Gonçalves Dutra
Agente de Contratação/Pregoeiro
Câmara Municipal de Manhuaçu



Câmara Municipal de Viçosa

Praça Silviano Brandão, 05 – CEP 36.570-035 – Viçosa/MG

Telefax: (31)3399-7500 – www.vicosa.mg.leg.br



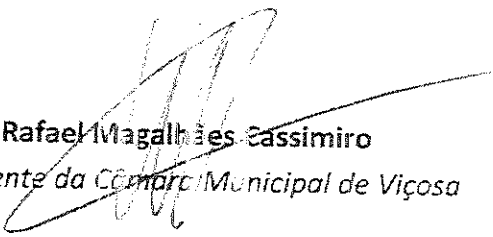
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CEAP Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, inscrita sob o CNPJ 13.891.611/0001-19, possui competência técnica na prestação de serviços de capacitação e treinamento para administração pública.

A empresa já capacitou e treinou Vereadores e Servidores desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade das capacitações realizadas, que englobaram cursos ministrados de forma presencial em Belo Horizonte, na área Legislativa (Formação de Gestores Públicos Módulos I, II, III e IV; Projetos de Lei; Políticas Municipais; Improbidade Administrativa; Atribuições das Comissões e Mesa Diretora; Comunicação e Oratória, Regimento Interno), Contábil, Controladoria, Contratual, Licitações (Leis nº. 8.666/93 e 14.123/21) e Administração Pública em Geral.

Período: Set/2013 até Ago/2024.

Viçosa, 16 de setembro de 2024.


Rafael Magalhães Cassimiro
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

26120956/0001-10

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praça Silviano Brandão nº5 - 05

CENTRO CEP 36570-000

VIÇOSA - MG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

BRASIL

2242124583

2242124583

2242124583

2242124583

NOME
LUIZ PAULO SEVEPO DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF
G210722 SEST SC

CPF
083.968.932-35

DATA NASCIMENTO
16/12/1992

FILIAÇÃO
PAULO CÉSAR CASTRO DE OLIVEIRA
SANDRA FERREIRA SEVERO

PERMISSÃO
E

ACC
E

CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
91044534608

VALIDADE
21/05/2021

1ª HABILITAÇÃO
30/09/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA EMISSÃO
01/04/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

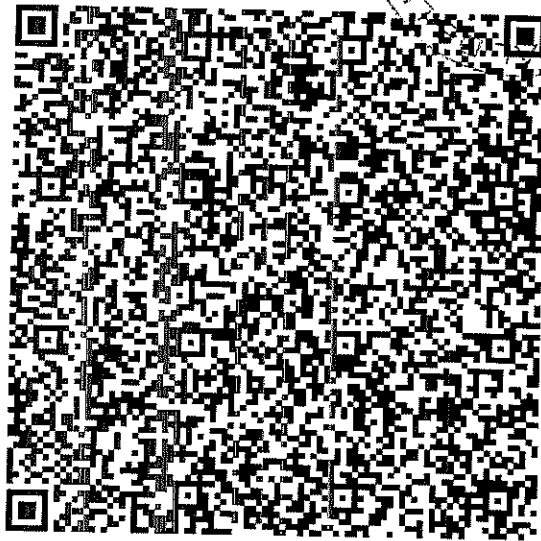
22566468853
SC157357643

SANTA CATARINA

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

QR-CODE





Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **13.891.611/0001-19**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:03:13 do dia 01/07/2025, com validade até o dia 31/07/2025.

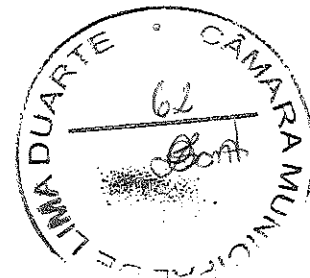
Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HwHfRRUBjNT33AtrPS05

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Verar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 13.891.611/0001-19
Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA
Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061902361833144690

Informação obtida em 01/07/2025 16:33:32

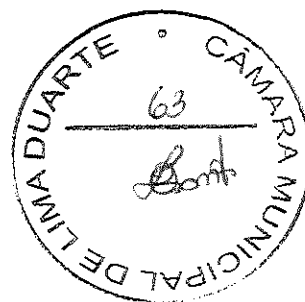
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CEAP BRASIL – Justificativa de Reajuste de Valores

Belo Horizonte, 01 de julho de 2025

À Câmara de Vereadores de Lima Duarte - MG

Prezada Maria Cristina,



O CEAP BRASIL, comprometido com a oferta de cursos de excelência em capacitação para vereadores e servidores públicos, vem, por meio deste, apresentar a justificativa para o reajuste no valor dos cursos presenciais realizados por nossa instituição para o segundo trimestre e restante do ano de 2025.

O reajuste realizado reflete uma série de fatores que impactaram diretamente os custos operacionais e de execução dos nossos cursos. Abaixo, detalhamos os principais motivos para esta atualização:

1. **Ajuste inflacionário:**

O índice de inflação acumulado no último período impactou significativamente os custos de serviços e materiais. Para manter a qualidade na entrega dos cursos, foi necessário adequar os valores à realidade econômica atual.

2. **Valorização do corpo docente:**

Em 2025, os professores que ministram nossos cursos, reconhecidos por sua experiência prática e excelência acadêmica, passarão a ser melhor remunerados pelas horas-aula que ministrarão, refletindo o cenário de valorização profissional e a necessidade de atrair os melhores especialistas do mercado.

3. **Aumento nos custos operacionais:**

Os valores de locação de espaços, materiais didáticos, transporte e logística em geral também sofreram reajustes. Além disso, continuamos investindo em infraestrutura e tecnologia para garantir uma experiência diferenciada aos participantes.

4. **Manutenção da qualidade e diferenciais:**

O CEAP BRASIL mantém seu compromisso com a excelência, oferecendo materiais atualizados, coffee breaks em todos os dias do evento e consultorias gratuitas pós-curso. Esses diferenciais são constantemente aprimorados, gerando custos adicionais.

Entendemos a necessidade de transparência nesse processo e reforçamos nosso compromisso de oferecer o melhor custo-benefício, garantindo que cada investimento feito pelas câmaras municipais resulte em capacitações que transformam os gestores públicos em agentes de mudança.

Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou fornecer informações adicionais.

Atenciosamente,

Clayton Souza
Diretor CEAP BRASIL

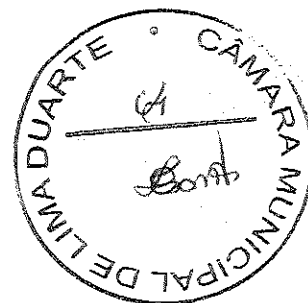
GARANTA JÁ A SUA INSCRIÇÃO!

(48) 3204-6843
(48) 3204-7194

comercial.sc01@ceapbrasil.com
@ceapbrasil

**Nós Transformamos Gestores
Públicos em Agentes de Mudança**

Memorando 16- 3.211/2025



De: ANDREIA S. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/06/2025 às 16:28:16

Contrato 142/2025, para assinatura.

Andreia da Silva
Agente Administrativo

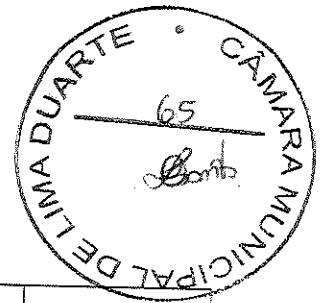
Anexos:

CONTRATO_142_2025_UNIFLEX_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	12/06/2025 17:09:32	ICP-Brasil	ALVARO DENIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40
Helder Felipe Klassen	13/06/2025 09:10:00	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Joseane de Souza	13/06/2025 10:53:55	1Doc	JOSEANE DE SOUZA CPF 061.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: 3C75-20C9-3139-11AB



Corpo docente: Daniel Maurício; Willian Batista De Oliveira; Juliano Eduardo Lirani. Os currículos dos palestrantes se encontram anexo ao Memorando.			
---	--	--	--

1.1 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1 O Termo de Referência e o Termo de Inexigibilidade que deu origem à contratação;

1.1.2 A Autorização de Contratação Direta;

1.1.3 A Proposta da Contratada;

1.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da **Inexigibilidade de Licitação n.º 21/2025**, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal 14.133/2021, inciso III, alínea "f":

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Objeto do **Processo Administrativo n.º 84/2025**, com a autorização publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município após a homologação do Processo, e conforme ato de autorização no despacho n.º 11 do Memorando n.º 3.211/2025.

3. FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados nas datas de 16 a 18 de junho de 2025, conforme proposta fornecida pela contratada.

3.2 Em caso de ocorrência de algum fato que justifique o adiamento dos serviços, fica comprometida a Contratada a executar o mesmo objeto, sem ônus ao Contratante, em nova data, dentro da vigência do Contrato.

4. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

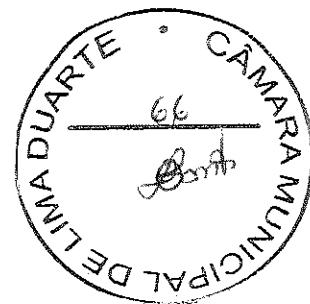
Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 2 de 12





VII - Outras atividades compatíveis com a função.

6.1.2 As atribuições referidas no item 6.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao servidor Sr. Helder Felipe Klassen, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto do contrato:

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.2.1 Compete ainda à fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - A fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

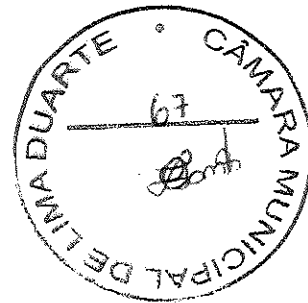
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 4 de 12





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO



10.1.1 Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato e no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do contrato, exceto quando houver;

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e respectivo termo de referência;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar à contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no contrato e no termo de referência;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;

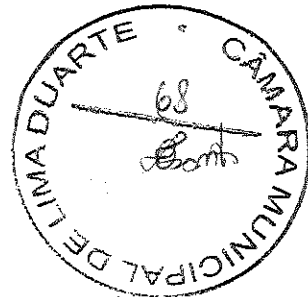
Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 6 de 12





11.5 A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

11.6 O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Em função do baixo valor da contratação;

12.1.2 Pelo disposto no item 3.2 deste termo, no qual a Contratada se compromete a executar o objeto em outra data, caso ocorra fato que impossibilite a execução na data prevista, devidamente justificado à Administração.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A contratada que incorra em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos neste contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, no

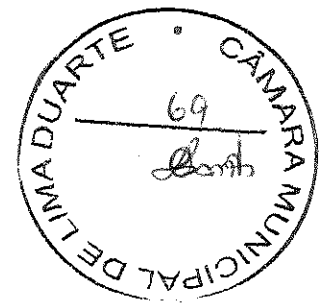
Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 8 de 12





financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

15.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.5 Não será admitida a subcontratação ou cessão total ou parcial dos serviços, objeto deste termo.

15.6 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

16.1 O CONTRATANTE e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento dos serviços por parte da CONTRATADA, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade.

16.3 Os dados tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a CONTRATADA realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

16.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

16.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Categoria: Minuta de Contratação Direta.

Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.

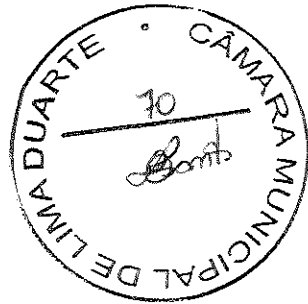
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 10 de 12





MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO



Unygov Governance Capacitação e Treinamentos Governamentais Ltda
Bruno Ricardo Avila e Silva
Contratada

UNYGOV GOVERNANCE
CAPACITACAO E
TREINAMENTOS
GOVE:55930096000189

Assinado de forma digital por UNYGOV
GOVERNANCE CAPACITACAO E
TREINAMENTOS GOVE:55930096000189
Dados: 2025.06.12 16:21:43 -03'00'

Joseane de Souza
Gestora do Contrato

Helder Felipe Klassen
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1 – Nome:

2 – Nome:

Categoria: Minuta de Contratação Direta.
Objeto: Para aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 21/12/2023.

Página 12 de 12

Município de Chopinzinho | CNPJ: 76.995.414/0001-60 | E-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3311, Bairro São Miguel, Chopinzinho-Paraná



Unidade Gestora

040901 FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO

CNPJ UG 04.408.070/0001-34

Gestão

04901 FERJ

Evento

400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa

Credor

53.940.195/0001-16 SUPREME TREINAMENTOS LTDA

Endereço Credor

ST SCS QD, 2 BL C ENTRADA 99 ED. SÃO PAULO, SN - SALA 315

Grupo Programação Financeira

003 Outras Despesas Correntes

Modalidade Licitação

22 Inexigibilidade

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Número

2025NE001262

Data Referência

19/05/2025

Processo

28298/2025

Referência Legal

Lei 14.133/21

Modalidade Empenho

Ordinário

Valor

6.940,00 (Seis Mil e Novecentos e Quarenta Reais)

Tipo Prestação de Contas

Tipo Contrato

Transação

0540 Nota Empenho

Obedece Ordem Cronológica

Sim

Nota Descentralização Crédito

Contrato

Contrato SICOP

Histórico

Inscrição das servidoras Karla Patricia Santiago Campos Moreno, matrícula nº 113209, e Márcia Nunes Gusmão, matrícula nº 103838, no curso "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal", atualizado com as inovações citadas pelas INs RFB nº 1.234/2012, 2.110/2022, 2.145/2023 e IN RFB 2.237/2023 MIT e apresentação da nova reforma tributária e abordagem de diversos casos práticos, a ser realizado nos dias 16 a 18 de julho de 2025, com carga horária total de

Classificação Orçamentária

Esfera

Fiscal

Unidade Orçamentária

04901

Programa Trabalho

02 128 0543 4437 000133

Função

02 Judiciária

Subfunção

128 Formação de Recursos Humanos

Programa

0543 Prestação Jurisdicional

Ação

4437 Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos - Ferj

Subação

000133 Capacitação de Servidores em Geral (ERHSERVE)

Fonte Recurso

1.7.60.107000 Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais - Ferj

Natureza Despesa

33.90.39.48 Serviço de Seleção e Treinamento

Cronograma Desembolso

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maio

6.940,00

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

Novembro

Dezembro

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Amudsen da Silveira Bonifácio

Ordenador Primário

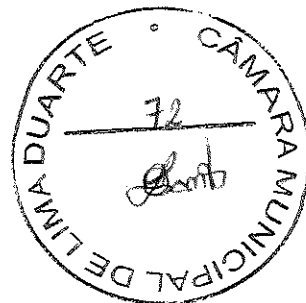
Fernando Antônio Carvalho Marques

Ordenador Secundário

Documento eletrônico assinado em 19/05/2025, conforme Medida Provisória 2200-2 de 24/08/2001, que institui o ICP Brasil. A autenticidade deste documento e o arquivo eletrônico estão disponíveis no site <https://www.tjma.jus.br/financas>



Estado do Espírito Santo
Procuradoria Geral do Estado



ORDEM DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
ID CONTRATAÇÃO TCE CIDADES: 2025.500E0500001.10.0004

Autorização nº: 2025.000005.16 .04	Processo: 2024-X7FBK	Empenho Nº: 2025NE00065
------------------------------------	----------------------	-------------------------

À Empresa:
FHG EDUCACAO SOCIEDADE LTDA

Endereço:
Rua Aracaju, nº 225, 15º andar, Higienópolis, São Paulo/SP - CEP 01.240-030

CNPJ	Email/Telefone
46.859.875.0001-44	lousa@lousaeduca.com.br – 11 97773 3110

Autorizamos a efetivação das inscrições abaixo identificadas no curso denominado “*Reforma Tributária*”, observada as especificações e condições contidas no processo acima referenciado, bem como sua proposta comercial encaminhada à Procuradoria Geral do Estado e respectivo Termo de Referência, o qual regulamenta as condições de execução dos serviços, sendo parte integrante da presente Autorização.

I – DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Inscrição de Procurador do Estado no curso “ <i>Reforma Tributária</i> ”, em plataforma <i>online</i> , mediante disponibilização de acesso com validade de até 3 (três) anos.	Serviço	01	2.197,00	2.197,00

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos materiais correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.16.901.03.092. 0740. 2238, Elemento de Despesa nº 339039, do orçamento da FUNCAD para o exercício de 2025.

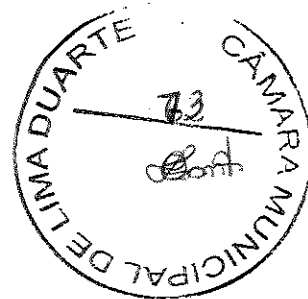
III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento do objeto, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Termo de Referência e Proposta Comercial.

IURI CARLYLE MADRUGA
Procurador Geral do Estado
(Assinado Eletronicamente)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO



MEMORANDO Nº 70/2025

Recebido em:	09/10/25
Às:	_____ horas.
Assinatura:	_____

REFERÊNCIA: Processo de Contratação nº 21/2025

MODALIDADE: – Inexigibilidade nº 07/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 26/06/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO NO CURSO: "REFORMA TRIBUTARIA DE MUNICIPIOS: O QUE MUDA, IMPACTOS, DESAFIOS E AÇÕES PARA O PODER PUBLICO LOCAL"

DATA DE PARECER JURÍDICO: 27/06/2025

À Mesa Diretora,

Excelentíssimos senhores, cumprimentando-os cordialmente, venho remeter o Processo de Contratação supra mencionado, para exame nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/21.

Lei Federal 14.133/31 – “Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

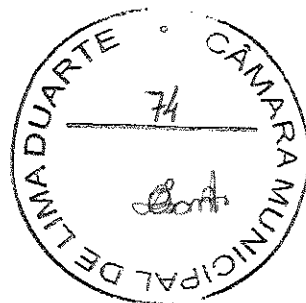
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.”

Na oportunidade, vale informar que conforme registrado nos autos deste processo, esta Agente de Contratação, procedeu com a conferência de documento e formalização do processo de contratação.

Sede provisória: Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 – Centro – CEP: 36.140-000 – Lima Duarte – MG
Telefone: (32) 99863-4627 - E-mail: licitacao@limaduarte.mg.leg.br
Página na Internet: [http:// http://www.limaduarte.mg.leg.br](http://http://www.limaduarte.mg.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025, em favor da empresa CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL – CNPJ 13.891.611/0001-19, no valor de R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais).

A homologação da presente inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Agente de Contratação, em análise aos documentos apresentados pela empresa, constatou o atendimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa a ser contratada fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para inexigibilidade de licitação no portal da transparência, no sítio eletrônico, quadro de avisos desta Casa legislativa e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Lima Duarte, 01 de julho de 2025.

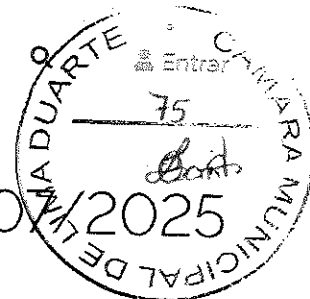
Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Publicado em <u>01 / 07 / 25</u>
☒ Portal da Transparência
☒ Sítio Eletrônico oficial
☒ PNCP
☒ Quadro de avisos

Câmara Municipal de Lima Duarte



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 07/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 01/07/2025

Local: Lima Duarte/MG **Órgão:** LIMA DUARTE CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20434122000101-1-000023/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO NO CURSO: "REFORMA TRIBUTARIA DE MUNICIPIOS: O QUE MUDA, IMPACTOS, DESAFIOS E AÇÕES PARA O PODER PUBLICO LOCAL"

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.190,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DE UMA INSCRIÇÃO NO CURSO: "REFORMA TRIBUTARIA DE MUNICIPIOS: O QUE MUDA, IMPACTOS, DESAFIOS E AÇÕES PARA O PODER PUBLICO LOCAL"	1	R\$ 2.190,00	R\$ 2.190,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1



[< Voltar](#)

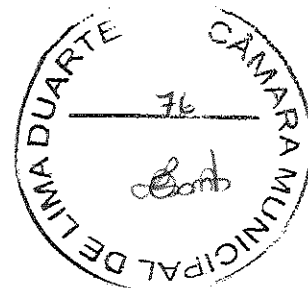


Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



**PROCESSO Nº 21/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Lima Duarte, MG, na sede do Poder Legislativo Municipal, encerro os trabalhos atinentes ao presente Processo Administrativo Licitatório nº 21/2025, na modalidade inexigibilidade de licitação nº 07/2025.

- a) O presente volume é composto por folhas sequencialmente numeradas, iniciando em 01 e terminando em 76 sendo esta última, o próprio Termo de Encerramento.

Lima Duarte 01 de julho de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação